



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129 /2020

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 3.475, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Determinar procedimento de inexigibilidade para repasse de valores para artistas e profissionais da cultura do município de Barracão - RS, nos termos previstos nos art. 1, da Lei Municipal nº 3.475/2020.

1. OBJETO

Repassar valores para artistas e profissionais da Cultura do Município conforme relação:

- Alam Michael Ferrari de Matos
- Andreia Morello da Silva
- Jucelia da Costa Camargo
- Juliana APARECIDA Cesa Manica
- Morgana de Souza
- Vinícius Osmar dos Santos
- Anderson Jacobi Schaffer

2. ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA:

ALAN MICHEL FERRARI DE MATOS, CPF: 008.206.550-07

ANDREIA MORELLO DA SILVA, CPF: 989.917.870-53

JUCELIA DA COSTA CAMARGO, CPF: 016701630-08

JULIANA APARECIDA CESA MANICA, CPF: 061.472.809-61

MORGANA DE SOUZA, CPF: 026.170.600-47

VINÍCIUS OSMAR DOS SANTOS, CPF: 018.536.470-55

ANDERSON JACOBI SCHAFFER, CPF: 921.546.460-34

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Considerando que os profissionais a firmar a parceria são atuantes dentro do município, levando em conta o cenário atual enfrentado pela pandemia no novo coronavírus COVID 19, tiveram suas atividades ou encerradas ou diminuídas. Baseado na disponibilidade dos recursos da Lei Aldir Blanc.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de inexigibilidade.

Valor total do repasse: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo dividido entre os profissionais da seguinte forma:

ALAN MICHEL FERRARI DE MATOS, R\$ 2.571,42 (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

ANDREIA MORELLO DA SILVA, (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

JUCELIA DA COSTA CAMARGO, (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

JULIANA APARECIDA CESA MANICA, (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

MORGANA DE SOUZA, (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

VINÍCIUS OSMAR DOS SANTOS, (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

ANDERSON JACOBI SCHAFFER, (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 3.475/2020.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

5004 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

1420 – Incentivo Cultural – Lei Aldir Blanc

335041000000 – Contribuições

Ao Departamento Jurídica para se manifestar acerca da viabilidade jurídico de inexigibilidade de chamamento público.

Barracão – RS, 11 de dezembro de 2020

Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em exercício